



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.524 – Ano VII– 16/06/2021 – Pág.1

## JURÍDICO

### **PORTARIA Nº 759, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

Prorroga readaptação de servidor público em função compatível.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o art. 72, VI, IX e 100, II “b”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo;

**Considerando** que no processo administrativo nº 9152, de 08 de junho de 2021, há laudo do médico Dr. Leonardo Ribeiro Carmo, CRM-MG 49076, sugerindo a prorrogação do ajustamento funcional por 120 (cento e vinte) dias da Servidora Municipal.

**Considerando** que o Estatuto do Servidor Público, Lei Complementar nº 12/2007 em seu art. 15 trata do caso aqui abordado como readaptação.

Tendo a Servidora preenchido os requisitos legais;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Prorrogar, em **caráter temporário**, a readaptação da servidora Elisângela Geralda da Silva, efetiva no cargo de agente de comunitário de saúde PSF, para continuar exercendo o rol de atribuições funcionais no cargo de Auxiliar Administrativo.

**Art. 2º**- A readaptação será prorrogada até a data da nova perícia médica, que deverá ser feita até o dia 11 de outubro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 16 de junho de 2021.

**Fábio Alves Costa Fonseca      Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 760, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

Determina instauração de Sindicância Administrativa, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 131 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e;

**Considerando** que o Município tomou ciência dos fatos, por intermédio do Processo Judicial nº 5002548-54.2019.8.13.0471.

**Considerando** que as alegações apresentadas poderão constituir infração disciplinar grave segundo a Legislação vigente, sendo necessário elucidar os fatos de forma a sanar qualquer dúvida;

**Resolve:**

**Art. 1º.** – Fica instaurada a Sindicância Administrativa para apurar possível irregularidade na conduta da servidora M.R.G.R (Técnica nível médio- enfermagem), ocorrida no dia 21/02/2019.

**Art. 2º.** Ficam nomeadas para atuar como membros da Comissão Sindicante, as



Instituído pela Lei nº 1316 / 2015 - Edição nº 1.524 – Ano VII– 16/06/2021 – Pág.2

seguintes servidoras:

- a) Sarah Gabriele Moreira Ribeiro– Presidente
- b) Rosilene Ilaria da Fonseca – Escrivã
- c) Denise Gonzaga Silva – Membro

**Art. 3º.** – Fica concedido à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância, contados a partir da publicação desta Portaria, devendo a Comissão Sindicante apresentar relatório circunstanciado dos fatos apurados.

**Art. 4º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 16 de junho de 2021.

**Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal**

#### **PORTARIA Nº 761, DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

Determina instauração de Sindicância Administrativa, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 131 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e;

**Considerando** o acidente de trânsito ocorrido no dia 19/03/2021, Reds 2021-013784730-001, onde relata a conduta do servidor J.K.S.M (motorista).

**Considerando** que os fatos ocorridos poderão constituir infração disciplinar grave segundo a Legislação vigente, sendo necessário elucidar os fatos de forma a sanar qualquer dúvida;

**Resolve:**

**Art. 1º.** – Fica instaurada a Sindicância Administrativa para apurar possível irregularidade na conduta do servidor J.K.S.M (motorista), ocorrida no dia 19/03/2021, conforme o REDS 2021-013784730-001.

**Art. 2º.** Ficam nomeadas para atuar como membros da Comissão Sindicante, os seguintes servidores:

- d) Juvenil Júlio de Queiroz – Presidente
- e) Geraldo Fernando de Oliveira– Escrivão
- f) Agrinaldo Antônio Pacífico – Membro

**Art. 3º.** – Fica concedido à Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância, contados a partir da publicação desta Portaria, devendo a Comissão Sindicante apresentar relatório circunstanciado dos fatos apurados.

**Art. 4º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 16 de junho de 2021.

**Fábio Alves Costa Fonseca Prefeito Municipal**